



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

## DIREÇÃO DO FORO

### PORTARIA Nº 1016/2017

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, Juiz Federal Marcos Antonio Garapa de Carvalho, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso V, alínea "d", da Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal - CJF;

Considerando o que consta no processo administrativo n.º 0000747-97.2017.4.05.7300, especialmente o encerramento do prazo para manifestação das unidades judiciárias sobre o despacho n.º 0112804;

Considerando a manifestação voluntária de Sua Excelência a Juíza Federal Substituta, Dra. Priscilla Galdini de Andrade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar o Comitê de Gestão de Risco - CoGeRi da Seção Judiciária de Sergipe.

**Art. 2º.** São membros do CoGeRi:

**I** - o Diretor do Foro;

**II** - o Diretor da Secretaria Administrativa;

**III** - o Diretor do Núcleo Judiciário;

**IV** - o Diretor do Núcleo de Administração; e

**V** - a Juíza Federal Substituta, Dra. Priscilla Galdini de Andrade, voluntária, como representante da área judiciária.

**Art. 3º.** A presidência do CoGeRi será exercida pelo Diretor do Foro.

**Parágrafo único.** Em suas ausências, o Diretor do Foro será representado ou pelo Vice-Diretor do Foro ou pelo Diretor da Secretaria Administrativa, inclusive em relação ao exercício da presidência.

**Art. 4º.** As funções do CoGeRi serão aquelas estabelecidas nas Resoluções n.º 313/2014 e n.º 447/2017 do Conselho da Justiça Federal - CJF, no nível Seccional.

**Art. 5º.** As reuniões e deliberações do CoGeRi serão registradas através de processo administrativo a ser instaurado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, vinculado ao processo administrativo em que se deu a criação do órgão.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião.

**Art. 6º.** A primeira reunião do CoGeRi será realizada no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2017, às 14 (quatorze) horas, na sala da Diretoria do Foro desta Seccional.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO**, DIRETOR DO FORO, em 23/08/2017, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0126356**  
e o código CRC **7DE7E4A9**.

---